

Lei nº 408/86

Síntese: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e esta, além outras providências.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de até R\$-19.792,56 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para interligação da localidade Bairro Esperança, à Rede Interurbana Estadual através de um circuito interurbano.


Artigo 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada à instalação de equipamentos à prestação de serviços de telefonia.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotação constante do orçamento geral do Município.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração de Posto de Serviço em a remuneração prevista no contrato de acionamento da TELEPAR, no prazo de 36 meses.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 07 de julho de 1986


Antonio Barbosa do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Jribuna Platina nº 353, de 30/07/86